

SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 1/31

Convidamos Va. Sa. a apresentar cotação de preços para o(s) item(ns) abaixo, objetos da presente licitação, avaliada pelo menor preço unitário.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de medicamentos para atender a unidade municipal de saúde, com entrega parcelada, durante o exercício de 2013, mediante requisição e conforme necessidade de consumo, de acordo com as especificações e quantidades contidas no presente edital, não sendo aceitos medicamentos similares, somente éticos e genéricos.**

DATA DE ENTREGA.....: 25/01/2013

HORÁRIO DE ENTREGA.....: 08:30

DATA DE ABERTURA.....: 25/01/2013

HORÁRIO DE ABERTURA....: 08:30

DATA DE ENCERRAMENTO...: 05/02/2013

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 08:30

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / CONVÊNIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS A SEREM UTILIZADOS:

Conta: 13.1301.10.301.1001.2015.33900000

Reduzido.....: 009

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut. das ativ. da saúde

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúd

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 13.1301.10.301.1001.2016.33900000

Reduzido.....: 011

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut. da atenção básica

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 64 - Atenção Básica

Destinação.....: 000008 - Piso de Atenção Básica - PAB

Conta: 13.1301.10.301.1001.2021.33900000

Reduzido.....: 019

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut. Assist. Farmacêutica

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 3/31

estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE - SC

PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 0001/2013

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE - SC

PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 0001/2013

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ENDEREÇO:

CNPJ:

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento (Anexo I) dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo I ou apresente documento comprovante de Sócio Administrador da empresa, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.2, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4- Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.6 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do Envelope 01 - Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope n°. 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita: a proposta em CD-Room ou Pen Drive com programa de Leitor de Edital fornecido pelo Setor de Licitações e no site, e também em papel redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, n°. do CNPJ/MF e n°. da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos itens nos termos deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do item, conforme exemplificado abaixo:

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 3 (três) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.2.1- A empresa será desclassificada quando, por erro do licitante, seja impossível a importação da Proposta dos hardwares para o Leitor de Editais do Sistema de Licitações no momento da certame do Pregão Presencial.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho nos sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data...: 10/01/2013

propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n°. 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - A Proponente deverá obrigatoriamente informar a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação do item.

5.6 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5.7 - A validade dos produtos (medicamentos/materiais) a serem entregues deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega.

5.8 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá, salvo nos casos em que houver propostas digitadas no Sistema de Leitor de Edital, proposta esta que prevalecerá em todos os casos;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.8.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.8.2 - Além da proposta escrita, as propostas deverão ser entregues e digitadas no Sistema de Leitor de Edital em CD ou Pen Drive, sendo que a proponente não poderá mudar o nome do arquivo para salvar, pois o mesmo não executa se for alterado o nome, conforme anexo no site. Se a empresa não apresentar a proposta digitada em leitor de edital, será automaticamente desclassificada.

5.8.3 - Nos lances verbais a redução do valor será aplicada proporcionalmente a todos os itens que compõem o respectivo lote.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope n°. 02 referente à DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Autorização de Funcionamento expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde/Brasília-DF (exclusivo para empresas fornecedoras de medicamentos);

g) Registro do responsável técnico no órgão competente;

i) Alvará Sanitário;

j) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.

h) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos do Envelope 2, referidos nas alíneas do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Poder Executivo Federal.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.2.2 - No caso das licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pelo SICAF, em substituição a documentos previstos no item 6.1, o Pregoeiro procederá à consulta "on line" da situação do licitante junto ao portal COMPRASNET do Governo Federal, visando à verificação da validade dos documentos a serem substituídos, extraindo relatório que será submetido à análise e rubrica de todos os presentes.

6.2.2.1 - No horário determinado à Sessão Pública para o recebimento e abertura das propostas, não sendo possível a realização da consulta "on line", de que trata o item 6.2.2, a referida Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento. Nesse caso, os envelopes contendo a documentação ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados no fecho pelos representantes presentes.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, será desclassificada do certame.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 7/31

de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "b" a "e", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como o cumprimento aos requisitos de Habilitação e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo I);

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

|Processo: 0001/2013|

|Data....: 10/01/2013|

|Folha: 8/31 |

apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5.3 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar n°. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 9/31

seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.10.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 10/31

pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 - Os produtos deverão ser fornecidos diretamente no Centro Municipal de Saúde, de forma parcelada, até 31 de dezembro de 2013, após a requisição, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos medicamentos básicos e antimicrobianos e de 2 (dois) dias úteis, para a entrega dos medicamentos controlados, em ambos os casos

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 11/31

a contar da Requisição firmada pela autoridade competente, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Não será admitido como proposta as cotações de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos medicamentos.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2013.

10.3 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.4 - Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega do produto, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 12/31

apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 - ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está ANEXO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.

13.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

13.3 - Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta de preços e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

13.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

13.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.2.3 - por qualquer motivo elencado no Contrato.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Convencionam as partes que o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, acarretará a incidência de multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicável após análise das justificativas apresentadas.

15.2 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem,

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 13/31

as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do

valor total do presente contrato;

III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo

prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 - Caso se verifique a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

16.4.2 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações desta municipalidade, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (049) 3355 0012, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 14/31

17.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.5 - Por conveniência e oportunidade da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

b) Anexo "B" - MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

c) Anexo "C" - MINUTA DO CONTRATO.

Lajeado Grande/SC, 10 de janeiro de 2013.

VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 0001/2013

ANEXO "A"

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 15/31

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Lageado Grande - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Lageado Grande (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 0001/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Obs: deve ser entregue fora dos envelopes.

PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 0001/2013

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n..... CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;

d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos

SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 16/31

impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL/FMS N° 0001/2013

ANEXO "C"

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n°: .../2013.

Contratante: Município de Lageado Grande

Contratada:

CNPJ/MF n.

Finalidade: Aquisição de Medicamentos medicamentos.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS n° 0001/2013 -

P.P/FMS n°

0001/2013

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Lageado Grande, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vitória, 503, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o n°. 95.993.007/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VALMIR LOCATELLI, brasileiro, solteiro, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado CNPJ n°., sediada na Rua....., n°., no município de representado pelo Senhor portador do CPF n° RG n°., domiciliado na

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 17/31

Rua....., nº....., no município de, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº/FMS 0001/2013, na modalidade de Pregão Presencial/FMS nº 0001/2013, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Aquisição de medicamentos para atender a unidade municipal de saúde, com entrega parcelada, durante o exercício de 2013, mediante requisição e conforme necessidade de consumo, de acordo com as especificações e quantidades, não sendo aceito medicamentos similares, apenas éticos e genéricos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá sua vigência determinada, com início a partir da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2013, independente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R\$.....

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabem qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - O PAGAMENTO

A Prefeitura de Lajeado Grande efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do contrato, terá o dever de:

- I - entregar os medicamentos conforme solicitação da secretaria competente a ser feita nos moldes do edital;
- II - arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato;
- III - manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, principalmente para possíveis fiscalizações por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quinta.
- II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.
- III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os medicamentos contratados sejam devidamente entregues.
- IV- Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data...: 10/01/2013

Folha: 18/31

- I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.
- II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
- III - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77, da Lei 8.666/93.
- IV - O presente contrato fica vinculado Processo Licitatório/FMS nº 0001/2012.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor á título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Não será rescindido o contrato em razão de erro de digitação de preços na proposta por parte da contratada, seja o erro total ou em algum (uns) itens.

O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

9.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- b) entrega dos bens contratados fora das especificações constantes no Objeto deste edital e respectiva proposta do licitante vencedor;
- c) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- e) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) quando houver a dissolução da empresa;
- g) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- h) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior,

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 19/31

regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

j) quando a empresa cotar medicamentos similares; e

k) quando a empresa não cumprir com o prazo de entrega dos objetos a partir da solicitação da secretaria de saúde.

9.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que seja obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública;

9.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Convencionam as partes que o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, acarretará a incidência de multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicável após análise das justificativas apresentadas.

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

V. advertência;

VI. multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do

valor total do presente contrato;

VII. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo

prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

VIII. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado Grande - SC, de de 2013.

VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

CNPJ: 10.460.008/0001-94
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013
Data....: 10/01/2013

Folha: 20/31

CPF n°:.....
CPF n°:
.....

Assessoria Jurídica
Visto em ___/___/___

Minuta:
Contrato n°:
Contratante: Município de Lajeado Grande
Contratado:
.....
.....
CNPJ/MF n°.....
Finalidade: Contratação de empresa para
fornecimento de
medicamentos.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS n° 0001/2013 -
P.P/FMS n°
0001/2013
Valor Total: (.....reais)

Foro: Comarca de Xaxim/SC

Lajeado Grande /SC, de de 2013.

VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 21/31

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO 50 mg /5ml 120ml XAROPE	UND	1500			
2	ACEBROFILINA PEDIATRICO 25mg/5ml/120 ml XAROPE	UND	1500			
3	ACICLOVIR CREME 1G/MG	UND	200			
4	ACIDO ACETIL SALISILICO 100mg COMPRIMIDO	UND	10000			
5	ACIDO ACETIL SALISILICO 500mg COMPRIMIDO	UND	5000			
6	ACIDO FOLICO 5 mg COMPRIMIDO	UND	1000			
7	ACIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML	UND	150			
8	AGEDERME FRASCOS 100ML	UND	1500			
9	Albendazol 40 mg/ml Suspensão	uni	500			
10	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	UND	1500			
11	ALENDRONATO DE SODIO COMPRIMIDO 70 MG	UND	3000			
12	ALPRAZOLAN 0,5 mg COMPRIMIDO	UND	10000			
13	AMILDARONA DE CLORIDRATO 200 MG COMPR	UND	7000			
14	AMINOFILINA 100mg COMPRIMIDO	UND	15000			
15	AMINOFILINA AMPOLA	UND	300			
16	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETAVEL 24MG/ML IV	UND	300			
17	AMITRIPTILINA 25mg COMPRIMIDO	UND	10000			
18	AMOXICILINA COMPRIMIDO/CAPSULA 500 MG	UND	5000			
19	AMOXICILINA PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	UND	1000			
20	AMOXIXILINA + CLAVULONATO DE POTASIO 500MG+125MG COMPRIMIDO	UND	1000			
21	AMPICILINA 250 mg/ml SUSPENSÃO	UND	300			
22	AMPICILINA 500 mg COMPRIMIDO	UND	1500			
23	ANLODIPINO 5 mg COMPRIMIDO	UND	5000			

SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

CNPJ: 10.460.008/0001-94
 RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
 CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013
 Data....: 10/01/2013

Folha: 22/31

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	UND	5000			
25	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	UND	10000			
26	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COM	1000			
27	AZITROMICINA PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 600MG/ML	UND	1500			
28	BACOFLEN 10 MG 20 CP	UND	1500			
29	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000UI	UND	200			
30	BENZILPENICILINA PROCAINA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETAVEL 300,000UI+100,000UI	UND	100			
31	BETAMETASONA DIPROPRIANO+BETAMETASONA COMO FOSFATO DISSODICO SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG + 2MG	UND	1500			
32	BIPERIDENO 2 MG COMP	UND	6000			
33	BORATO DE 8-HIROXIQUINOLINA 0,04% TROLAMINA 14 % SOLUÇÃO OTÓGICA 8 ML	UNI	500			
34	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA GOTAS 20ML	UND	3000			
35	BUPROPINA COMPRIMIDO 150MG	UND	300			
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA COMPRIMIDO 10MG/250MG	UND	3000			
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	UND	200			
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	UND	2000			
39	CAPTOPRIL 25mg COMPRIMIDO	UND	30000			
40	CARBAMAZEPINA 200mg COMPRIMIDO	UND	15000			
41	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10ML/10%	UND	100			
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL 5 ML ADULTO/PEDIA.	FRA	1000			
43	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg Compr	COMP	4000			
44	Cloridrato de Metoclopramida, Solução Injetavel 5mg/ml	uni	300			
45	CLORPROMAZINA 100mg COMPRIMIDO	UND	4000			

SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

CNPJ: 10.460.008/0001-94
 RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
 CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013
 Data....: 10/01/2013

Folha: 23/31

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	UND	300			
47	CUMARINA + TROXERRUTINA COMPRIMIDO 15 MG + 90MG	UND	1500			
48	DELTAMETRINA SHAMPOO 2%	UND	1500			
49	DESLANOSIDEO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,2MG/ML	UND	100			
50	DEXAMETASONA 0,5mg / ml ELIXIR 120 ml	UND	1000			
51	DEXAMETASONA 4 mg/1ml AMPOLA	UND	500			
52	DEXAMETASONA CREME 01% 10G	UND	500			
53	DEXAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMICINA B 6000UI SOLUÇÃO OPTALMICA ESTERIL 5 ML	UND	100			
54	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	UND	4000			
55	DEXCLORFENIRAMINA, XAROPE 0,4MG/ML	FRA	1500			
56	DEXTRANO + HIPROMELOSE SOLUÇÃO OPTÁLMICA 15ML	UND	100			
57	DIAZEPAM 10mg / 2ml AMPOLA	UND	1000			
58	Diazepan Comprimido 5 mg	uni	7000			
59	DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG	UND	6000			
60	DICLOFENACO DE SODIO 75 mg / 3ml AMPOLA	UND	500			
61	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 30GR	UND	1000			
62	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML	UND	3000			
63	DIGOXINA 0,25mg COMPRIMIDO	UND	15000			
64	DIMETICONA GOTAS 150/1ML	UND	500			
65	DIPIRONA 10ml 500mg/ml GOTAS	UND	500			
66	DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 1,0G/ML	UND	500			
67	DISSULFIRAM COMPRIMIDO 250 MG	UND	3000			
68	DROPROPIZINA 3MG XAROPE ADULTO/PEDIATRICO	UND	2000			

SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 24/31

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	EBASTINA COMPRIMIDO 10 MG	UND	2500			
70	ENALAPRIL 10mg COMPRIMIDO	UND	30000			
71	ENALAPRIL 20MG	UND	25000			
72	ENANTATO DE NORESTIRONA+ VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJETÁVEL 50MG + 5MG	AMP	100			
73	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G/1000ML 1ML	UND	100			
74	ERITROMICINA SUSP ORAL 50G/ML	FR	1000			
75	ESPIRINOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	UND	3500			
76	ESPIRINOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	UND	10000			
77	ESTROÊNIOS CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,625MG C/28 COMPRIMIDOS	CAR	500			
78	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 mg/G CREME VAGINAL	UND	500			
79	EUCALIPTOL+GOMENOL+CÂNFORA (OZONIL) 15MG+1ML, 1ML+ 0,05M+ 150MG + 2,5ML	FRA	100			
80	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 100 MG	UND	100			
81	FENITOINA 100mg COMPRIMIDO	UND	8000			
82	FENOBARBITAL 100mg COMPRIMIDO	UND	8000			
83	FENOBARBITAL 40 MGML 20 ML GOTAS	UND	500			
84	FENOTEROL, BROMIDRATO DE SOL. ORAL 5MG/ML	FRA	500			
85	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBUNUCLEASE+CLORANFENICOL 1UI+ 66UI+ 10MG POMADA 30G	UND	300			
86	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG	UND	4500			
87	FLUCONAZOL CAPSULA150MG	UND	1500			
88	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+CLORIDRATO DE LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5 ML	UND	1000			
89	FLUOXETINA 20mg COMPRIMIDO OU CAPSULA	UND	20000			
90	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES 10ML	UND	200			

SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 25/31

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	FUROSEMIDA 20mg/2ml AMPOLA	UND	100			
92	FUROSEMIDA 40mg COMPRIMIDO	UND	5000			
93	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG/ML	UND	200			
94	gestodeno +etinilestradiol comprimido 75mcg+20mcg	car	200			
95	GLIBENCLAMIDA 5mg COMPRIMIDO	UND	10000			
96	GLICOSE 50% 10ml AMPOLA	UND	100			
97	GLIMEPIRIDA COMPRIMIDO 4MG	UND	4000			
98	HALOPERIDOL 5mg COMPRIMIDO	UND	5000			
99	haloperidol solução oral 2mg/ml	und	150			
100	haloperidol, decanoato de solução injetavel 50mg/	und	100			
101	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg COMPRIMIDO	UND	25000			
102	HIDROCLOROTIAZIDA 50mg COMPRIMIDO	UND	10000			
103	HIDROCORTIZONA 500mg AMPOLA	UND	300			
104	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 35,6 MG+37MG/ML	UND	1500			
105	IBUPROFENO 300mg COMPRIMIDO	UND	20000			
106	IBUPROFENO GOTAS FRASCO 20MG/ML	UND	3000			
107	IMIPRAMINA 25mg COMPRIMIDO	UND	3000			
108	IODETO DE POTASSIO XAROPE 13,3MG/ML ADULTO	UND	1000			
109	IPRATROPIO SOL INALANTE 0,25 MG-ML 20 ML	UND	500			
110	Ipratropio, Brometo de +Fenoterol, Bromidrato de Frasco com 15 ml (300 doses)+bocal+aerocamara adulto/pediatrico	uni	1000			
111	ISOFLAVONAS DE SOJA CAPSULA / COMPRIMIDO 150MG	UND	3000			
112	ISSOSORBIDA COMPRIMIDO 10MG	UND	2000			
113	IVERMECTINA 6mg COMPRIMIDO	UND	200			
114	KAOMAGMA 120 ml FRASCO	und	1500			

SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

CNPJ: 10.460.008/0001-94
 RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
 CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013
 Data....: 10/01/2013

Folha: 26/31

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	UND	1000			
116	LEVONORGESTREL +ETINILESTRADIOL 0,15 MG +0,03MG	CAR	500			
117	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 1000UG	UG	5000			
118	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 UG	UND	500			
119	LIDOCAINA GEL 2% 30 GR	UND	200			
120	LOPERAMIDA 2 mg COMPRIMIDO	UND	1000			
121	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	UND	2000			
122	LORATADINA XAROPE ADULTO/PEDIATRICO 1MG/ML	UND	1500			
123	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	UND	10000			
124	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	UND	1000			
125	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	UND	1000			
126	MEDROXIPROGESTERONA COMPRIMIDO 10 MG	CMP	1000			
127	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML	UND	300			
128	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG+5MG	UND	500			
129	METFORMINA 500mg COMPRIMIDO	UND	5000			
130	METFORMINA 850 mg COMPRIMIDO	UND	8000			
131	METILDOPA 250mg COMPRIMIDO	UND	400			
132	METILDOPA 500mg COMPRIMIDO	UND	8000			
133	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4 MG-ML 10 ML	UND	3000			
134	METRONIDAZOL 250 MG	UND	2500			
135	METRONIDAZOL 40mg / ml FRASCO	UND	500			
136	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	UND	5000			
137	MICONAZOL GEL ORAL 2 %	FRA	500			
138	MICONAZOL CREME VAGINAL 2 %	FRA	500			
139	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	UND	3000			

SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 27/31

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
140	NIMESULIDA 100mg COMPRIMIDOS	UND	30000			
141	NISTATINA 10ml 1000.000 UI/ml SUSPENSAO ORAL	UND	1500			
142	Nistatina Creme Vaginal 25000UI/lg Creme Bisnaga	uni	500			
143	NITRENDIPINO 10mg COMPRIMIDO	UND	1500			
144	NITROFURANTOINA CAPSULA 100MG	UND	1500			
145	NORESTIRONA 0,35 mg CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS	car	200			
146	NORFLOXACINO 400mg COMPRIMIDO	UND	2000			
147	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	UND	100			
148	OMEPRAZOL 40mg / ml AMPOLA	UND	20000			
149	ONDANSEDRONA COMPRIMIDO 4 MG	UND	1000			
150	OXCARBAZEPINA (TRILEPTAL) COMPRIMIDO 600MG	UND	7000			
151	PARACETAMOL +CODEINA, FOSFATO DE, COMPRIMIDO 500 MG+ 7,5	UND	3000			
	MG					
152	PARACETAMOL 500mg COMPRIMIDO	UND	10000			
153	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	UND	1500			
154	PARACETAMOL+DIFENIDRAMINA+PSEUDOFEDRINA+DROP. PED	UND	300			
155	ADULTO	UND	3000			
	(PARACETAMOL+DIFENIDRAMINA+PSEUDOFEDRINA+DROPPROPISINA)					
	FRASCO					
156	PAROXETINA 20mg COMPRIMIDO	UND	10000			
157	PERMAGANTO DE PÓTASSIO PÓ OU COMPRIMIDO 100MG	UND	500			
158	PERMETRINA LOÇÃO 5%	UND	1000			
159	PIRACETAM COMPRIMIDO 800MG	UND	2000			
160	PIROXICAN 20mg COMPRIMIDO	UND	15000			
161	PIRVINIO, EMBONATO DE SUSPENSÃO 10MG/ML	UND	1000			
162	POLIVITAMINICO SUSPENSÃO	UND	500			

SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

CNPJ: 10.460.008/0001-94
 RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
 CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013
 Data....: 10/01/2013

Folha: 28/31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
163	POLIVITAMINICO XAROPE	FRA	500			
164	Prednisona 20 mg Comprimidos	uni	5000			
165	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO SOL ORAL 1,34MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG DE PREDNISOLONA BASE)	FRA	1500			
166	PREDNISONA 5mg COMPRIMIDO	UND	5000			
167	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25MG	UND	1500			
168	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML	UND	200			
169	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40MG	UND	15000			
170	PROTETOR SOLAR EPS 50	UND	500			
171	RANITIDINA 150mg COMPRIMIDO	UND	5000			
172	RANITIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML	UND	500			
173	RIFOXINA SPRAY	UND	100			
174	RISPERIDONA 2mg COMPRIMIDO	UND	6000			
175	RISPERIDONA 1mg COMPRIMIDO	UND	6000			
176	SACCHAROMYCES BOULARDII SACHES 200MCG	UND	1500			
177	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	1500			
178	SALBUTAMOL XAROPE 100ml 25mg/2ml FRASCO	UND	500			
179	SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG	UND	10000			
180	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	UND	8000			
181	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG	UND	7000			
182	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	UND	200			
183	SULFAMETOXAZOL 200mg + TRIMETROPRIMA 40mg 200mg+40mg SUSPENSÃO	UND	1500			
184	SULFAMETOZANOL 400mg + TRIMETROPRIMA 400mg+80mg COMPRIMIDO	UND	1500			
185	SULFATO DE FERRO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FE++	UND	100			
186	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA SACHES 500MG + 400MG	UND	1000			

SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

CNPJ: 10.460.008/0001-94
 RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
 CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013
 Data....: 10/01/2013

Folha: 29/31

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
187	SULFATO DE MAGNESIO INJETÁVEL	AMP	1000			
188	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA 10	UND	100			
189	SULPIRIDA COMPRIMIDO 50MG	UND	3000			
190	TETRACAINA, CLORIDRATO DE + FELILEFRINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL	UND	50			
191	TIORIDAZIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 100MG	UND	2000			
192	TIORIDAZINA 25 MG	UND	3000			
193	TIORIDAZINA 25 MG	CMP	3000			
194	TIORIDAZINA 50 MG	UND	2000			
195	TIORIDAZINA 50 MG	CPM	2000			
196	TRAMADOL, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML	UND	200			
197	Tramadol, Cloridrato de, Solução Injetavel 50 mg/ml	uni	1500			
198	Valeriana Extrato Seco 50 mg comprimido	uni	5000			
199	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO COMPRIMIDOS 500MG	UND	1500			
200	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG	UND	1000			
201	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 5 MG	UND	3500			
					T O T A L :	

SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 30/31

FAZ PARTE DO EDITAL: I-MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
II-MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO O CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
III- MINUTA DO CONTRATO.

Forma de Reajuste.....: NÃO HÁ
Data base do reajuste...:
Condições de pagamento: MENSAL
Validade da proposta...: 25/03/2013
Prazo de entrega.....: MEDIANTE SOLICITAÇÃO
Local de entrega.....: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

LAJEADO GRANDE, 10 de janeiro de 2013.

VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

CLODOALDO SQUINA
Presidente Comissão de Licitações
Decreto nº 003/2013

JOSMARI MICHELLON
Secretário Comissão de Licitações
Decreto nº 003/2013

GÉSSICA ZMIJEVSKI
Membro Comissão de Licitações
Decreto nº 003/2013

Forneceremos o objeto desta licitação:
materiais e/ou serviços licitados,
nas condições acima especificadas.

SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

CNPJ: 10.460.008/0001-94

RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO

CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0001/2013

Data....: 10/01/2013

Folha: 31/31

R E C I B O

Recebemos a documentação com as informações necessárias
para participar do Processo Licitatório acima.